CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE
CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br

Comissão de Licitação
Assinatura
38
Folha
Câmara Municipal de Marco

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.03.11.EBB-01 - DATA: 12/03/2025	
Categoria:	MATERIAL

1. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suprimento de insumos alimentícios, assegurando qualidade, eficiência e conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais. Estudos técnicos preliminares indicam que a aquisição centralizada proporciona melhor controle de qualidade, redução de custos e otimização dos processos logísticos. Foram analisadas alternativas se concluindo que a contratação especializada é a opção mais vantajosa para assegurar economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, justifica-se a necessidade de expertise na área para garantir a adequada prestação desse serviço essencial pela Câmara Municipal de Marco-CE.

2.2 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Câmara Municipal de Marco-CE encontra seu fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa legislação estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de aquisição. Além disso, a contratação deve atender aos princípios da economicidade, padronização e controle de qualidade, assegurando a adequada prestação dos serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. Esta empresa será responsável por garantir a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e a diversidade de itens, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas pela Câmara. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área, além de capacidade logística para realizar entregas pontuais e eficientes, minimizando o risco de interrupções no fornecimento.

3.2 A empresa contratada deve garantir que todos os produtos fornecidos estejam de acordo com as normas de segurança alimentar e nutricional. A solução também deve incluir um sistema de gestão de pedidos e entregas, permitindo que a Câmara Municipal de Marco acompanhe o status de seus pedidos em tempo real e planeje adequadamente suas necessidades de abastecimento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, com experiência comprovada na área (por meio de atestados de capacidade técnica) e capacidade para atender às demandas da Câmara Municipal de Marco.

4.2. A empresa deve ser capaz de fornecer os alimentos em quantidades adequadas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco, conforme especificado no contrato.

4.3. A empresa deve garantir a pontualidade nas entregas, evitando atrasos que possam afetar o funcionamento da Câmara Municipal de Marco.

4.4. A empresa deve ter capacidade para substituir rapidamente qualquer item que

Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Marco
Assinatura
39
Folha

seja entregue em condições insatisfatórias ou que não atenda às especificações do contrato.

4.5. A empresa deve estar em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

4.6. A empresa deve apresentar proposta de preço compatível com o mercado e que represente o melhor custo-benefício para a administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto de contratação iniciará com a empresa contratada preparando um plano de fornecimento de gêneros alimentícios que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Marco. Este plano deverá detalhar os tipos de alimentos a serem fornecidos, a frequência de entrega e a quantidade de cada item.

5.2 Após a aprovação do plano pela Câmara Municipal de Marco, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme estabelecido. A entrega dos alimentos deve ser realizada em horários acordados e de forma que não interfira nas atividades diárias da Câmara.

5.3 A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos. Todos os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados e em condições adequadas para consumo. Qualquer item que não atenda a esses critérios deve ser substituído pela empresa sem custo adicional para a Câmara Municipal de Marco.

5.4 A Câmara Municipal de Marco, por sua vez, será responsável por verificar a qualidade dos gêneros alimentícios recebidos. Caso sejam identificados problemas, a Câmara deve informar a empresa contratada imediatamente para que as devidas ações corretivas sejam tomadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão do contrato para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco será realizada por um fiscal de contrato designado. Este será responsável por garantir que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, monitorando o desempenho da empresa contratada, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com as especificações estabelecidas. O fiscal de contrato também será responsável por manter a comunicação constante com a empresa contratada, resolvendo quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

6.2 O modelo de gestão de contrato incluirá a implementação de um sistema de controle e acompanhamento, que permitirá avaliar o desempenho da empresa contratada de forma objetiva e sistemática. Este sistema incluirá indicadores de desempenho, que serão utilizados para medir a eficácia do fornecimento dos gêneros alimentícios. Além disso, serão realizadas reuniões periódicas entre o gestor do contrato e a empresa contratada para discutir o progresso do contrato, identificar possíveis problemas e buscar soluções. O fiscal de contrato também será responsável por garantir que a empresa contratada cumpra com todas as obrigações legais e regulatórias relacionadas ao contrato.

7. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento à empresa contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marco será realizadode acordo com a entrega e aceitação dos produtos. A medição do serviço será realizada por meio da conferência da quantidade e qualidade dos produtos entregues, de acordo com as especificações estabelecidas no contrato.

7.2 A empresa contratada deverá emitir uma nota fiscal de venda dos gêneros alimentícios. O pagamento será efetuado após a verificação e aprovação da nota fiscal, que deverá ser conferida em consonância com as entregas realizadas.

7.3 Caso sejam identificadas discrepâncias entre os produtos entregues e o que foi acordado no contrato, a Câmara Municipal de Marco poderá reter o pagamento correspondente até que a situação seja regularizada. A empresa contratada terá um prazo de 10 dias úteis para corrigir o problema, sob pena de multa e possível rescisão do contrato.

Assinatura
40
Folha

7.4 O valor do contrato será reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Este reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato, e não sobre cada item individualmente.

7.5 A Câmara Municipal de Marco reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para garantir que a empresa contratada está cumprindo com todas as suas obrigações contratuais. Estas auditorias poderão incluir a verificação

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de seleção do fornecedor para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco será baseado no critério do menor preço ofertado. A empresa interessada deverá apresentar, além da proposta comercial, um atestado que demonstre sua capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

8.2 Além disso, a empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos competentes. A proposta comercial deverá ser competitiva e apresentar o menor custo para a Câmara Municipal de Marco.

9. DOS VALORES ESTIMADOS:

9.1 O valor estimado para a futura contratação foi determinado através de uma pesquisa de mercado, realizada pela Seção de Cotação vinculada ao Setor de Compras da Camara Municipal de Marco.

9.2 A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A análise dos preços praticados no mercado foi realizada a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação.

9.4 Para a obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três preços, oriundos dos parâmetros legais acima citados.

9.5 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e demais documentos foram acompanhados na pesquisa de preços.

9.6 O valor estimado foi identificado em R$ 9.278, 25 (nove mil, duzentose setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Banco de Preços e Mapa de Apuração.

9.7 Todos os documentos referentes à pesquisa de mercado e à estimativa de preço estão anexados a este Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que a dispensa de licitação em questão está em plena conformidade com as leis orçamentárias vigentes, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. O valor contratado está devidamente adequado aos saldos orçamentários da Câmara, respeitando os limites estabelecidos na legislação e garantindo a correta aplicação dos recursos dentro das previsões orçamentárias.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência e a legalidade, assegurando que todas as contratações realizadas sigam os parâmetros normativos e atendam ao interesse público.

Marco-CE, 12 de Março de 2025.

Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Marco
Assinatura
41
Folha

Viviany Maria Xavier
Viviany Maria Xavier
Responsavel de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

Valneir Maria Freitas Carvalho
Valneir Maria Freitas Carvalho
Responsavel de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A